



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO Nº 1.763/2020

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI 2.203 DE 16 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da Lei 2.203 de 16 de abril de 2020 a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.164/2019 de 11 de Dezembro de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| SUPLEMENTAÇÕES            |                                               |     |                     | Valor - R\$ |
|---------------------------|-----------------------------------------------|-----|---------------------|-------------|
| Órgão.....                | 02.00.00 - PODER EXECUTIVO                    |     |                     |             |
| Unidade Orçamentária..... | 02.06.00 - DEPTO DE EDUC CULT ESPORTE E LAZER |     |                     |             |
| Unidade Executora.....    | 02.06.05 - ESPORTE E LAZER                    |     |                     |             |
|                           |                                               |     |                     |             |
| 27.813.0012.2.027         | MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER                 |     |                     |             |
| 4.4.90.51.00              | 1                                             | 200 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 180.000,00  |
|                           |                                               |     |                     |             |
|                           |                                               |     | TOTAL               | 180.000,00  |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

#### **SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)**

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019:

**TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO .....R\$180.000,00**

(cento e oitenta mil reais).

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 16 de abril de 2020.

**PAULO ROBERTO MARTINS**  
PREFEITO

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA